

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 384/XIV

Pela obrigatoriedade do uso de máscaras de protecção nos supermercados durante a pandemia

Exposição de motivos

Em resultado da grave pandemia que assola todo o mundo, não tendo, portanto, sido Portugal poupado ao perigo que a mesma representa e às mortes que causa, vários têm sido os esforços realizados para, pelo menos conseguir conter o alastramento descontrolado da doença por toda a sociedade.

Pese embora seja notório que no caso português algumas medidas foram tomadas tardiamente, e outras não sejam suficientemente claras na sua definição e forma de aplicação, para que consigam alcançar os resultados pretendidos, é ainda assim pacífico que o confinamento bem como alguns cuidados no que ao contacto dizem respeito são hoje, apesar de tudo, as medidas possíveis, pelo menos até que uma vacina surja na comunidade científica.

Uma das medidas sanitárias cautelares aconselhadas à população tem sido o uso de máscaras de protecção. No entanto, quer pela forma pouco clara com que uma vez mais este aconselhamento tem sido feito, bem como pela escassez destas próprias máscaras no mercado e os custos que muitas vezes representam, nem sempre as mesmas são utilizadas quando deveriam, sobretudo quando em causa estejam deslocações a locais onde mesmo com todos os cuidados possíveis acabam por circular vários cidadãos.

Assim, a exemplo do que começa a ser feito nalguns países, (como por exemplo, a Áustria), o uso das máscaras de protecção deve ser obrigatório sempre que em causa estejam deslocações nomeadamente a supermercados.

Assim, ao abrigo das disposições procedimentais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República reunida em sessão plenária, recomenda ao governo que:

- Torne obrigatório o uso de máscaras protectoras sempre que em causa estejam deslocações dos cidadãos aos supermercados;
- Em estreita ligação com as entidades de saúde nacionais, promova uma grande campanha de sensibilização e responsabilização social para esta medida, fomentando o seu cumprimento sem quaisquer reservas.

Assembleia da República, 6 de abril de 2020

O Deputado do CHEGA
André Ventura